

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	SOPH - Portos e Hidrovias
ORDENADORES DE DESPESAS	ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU Matricula: 294 DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES - DFO ELISSANDRA BRASIL DO CARMO Matricula: 260 DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE Matricula: 259 DIRETOR PRESIDENTE
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2019 a 31.12.2019 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	ADALBERTO NERY BABORSA Matricula: 286 CONTROLADOR

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Objetivo Geral
- 2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

- 4.1. Do Órgão/Entidade
- 4.2. Informações Gerais
- 4.3. Legislação
- 4.4. Da Estrutura Organizacional
- 4.5. Rol de Responsáveis

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 5.1. Execução dos Programas e das Ações
- 5.2. Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)
 - 5.2.1. Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas
 - 5.2.2. Limitações da Metodologia Adotada
- 5.3. Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas
- 5.4. Conciliações Bancárias
 - 5.4.1. Composição da Conciliação Bancária
- 5.5. Área de Execução Financeira
 - 5.5.1. Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária
 - 5.5.1.1. Pagamento de Restos a Pagar
 - 5.5.1.2. Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro
- 5.6. Valores Restituíveis

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

7. GESTÃO PATRIMONIAL

- 7.1. Almoxarifado
- 7.2. Bens Móveis e Imóveis
- 7.3. Veículos
 - 7.3.1. Combustível

8. RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios
- 8.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações
- 8.3. Relação de Pessoal
- 8.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

9. DO CONTROLE INTERNO

- 9.1. Da Estrutura
- 9.2. Das Normativas de Controle Interno
- 9.3. Dos Procedimentos de Fiscalização

10. ANÁLISE DAS DESPESAS

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1. Da concessão e prestação de contas

11.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1. Da concessão e prestação de contas

12.2. Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1. Da transferência e prestação de contas

13.2. Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

14.1. Das Modalidades de Licitações

14.2. Das Contratações diretas

14.3. Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

14.4. Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

14.5. Da avaliação das contratações

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

21. RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

22. CONCLUSÃO

23. PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar 154/1996 em seu art. 9º, incisos I, III e IV, bem como das legislações aplicáveis as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, quais sejam Lei 6.404/1976 e Lei 13.303/2016, e artigo 70 da Constituição Federal; assim como o contido nos Artigos 14 e 15 da DECISÃO NORMATIVA Nº 002 - TCE-RO, de 18 de fevereiro de 2016, e artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/2017/TCE-RO, e Regimento Interno/SOPH, e na função de Controlador desta Empresa, conforme Portaria nº 125/2019/SOPH-GAB de 11/07/2019, é de minha competência a realização dos trabalhos e elaboração do Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA, relativo ao período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2019, na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, em atendimento ao inciso III, do artigo 10 da Instrução Normativa nº 013/2004/TCER.

Dando sequência à programação normal de trabalho, foi realizado inspeções nesta Empresa, com o objetivo de avaliar a integridade, eficácia e correção dos Sistemas de Controle Interno e acompanhamento das normas aplicadas na Administração Pública.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

A finalidade básica deste relatório é a materialização das ações de controle e resultados, visando o planejamento de diretrizes gerais aplicáveis ao Sistema de Controle Interno nos exercícios subsequentes.

Neste relatório estão registradas, de forma consolidada, sobre os atos administrativos praticados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2019, analisado sobre os critérios da legalidade, legitimidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência.

Assim, as atividades desenvolvidas pelo Controle Interno foram objeto de construção analítica, particularmente no que se refere à gestão, controle e avaliação das ações programáticas, sendo disponibilizadas através deste Relatório Anual de Controle Interno de Prestação de Contas de Gestão - RCA de forma didática e transparente, a fim de auxiliar os gestores na aplicação regular e eficiente dos recursos públicos.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é:

Avaliar a consonância dos procedimentos executados pela Administração Pública em todos os Sistemas Administrativos, compreendidos no Sistema de Controle Interno, com os padrões estabelecidos na legislação e nas Instruções Normativas vigentes; apontando eventuais falhas/omissões/irregularidades e recomendações nos procedimentos executados, outrossim, fomentando às unidades executoras, adequações e a elaboração das Instruções Normativas quando necessárias.

Assim, esse Controle Interno atuou de forma preventiva através da emissão de Pareceres de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

Os exames foram realizados a base de testes, por amostragem, nas áreas orçamentárias, financeiras, patrimonial, recursos humanos, na extensão julgada necessária às circunstâncias, cujos procedimentos foram os aplicáveis aos serviços públicos, observando as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37, da Constituição Federal, bem como, a Lei nº 4.320/64 e suas alterações, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações, dispõe sobre sociedades por Ações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 13.303/16, que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar nº 101/00, que trata da Responsabilidade Fiscal, e, regulamentos internos, com o

objetivo de emitir opinião sobre as contas da SOPH, ao certificar a regularidade ou eventuais falhas/impropriedades na gestão dos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes.

2.2 Objetivos Específicos

- ? Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;
- ? Auditar as contas da empresa, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;
- ? Verificar quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte da Companhia;
- ? Fiscalizar a exatidão das informações e dados fornecidos pelas DIRETORIAS, Assessoria, Coordenadoria, Gerência e Divisões;
- ? Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e de diárias;
- ? Outras fiscalizações pertinentes aos atos de gestão.

3. METODOLOGIA

As metodologias aplicadas pretenderam a execução das seguintes atividades principais:

- ? Inspeção física - verificação in loco;
- ? Observação direta - coleta de dados ou informações;
- ? Confirmação (circularização) - declaração formal de pessoas;
- ? Exames dos documentos originais - análises dos documentos que representam com fidedignidade as operações ou transações efetuadas;
- ? Escrituração - veracidade das informações em registros contábeis;
- ? Conciliação - cotejo do registro da movimentação das contas bancárias;
- ? Inquérito - formulação de perguntas para obtenção de respostas satisfatórias;
- ? Conferência dos cálculos - constatação de que as operações estão adequadas;
- ? Análises das contas - exame das transações que geraram lançamentos em determinada conta contábil;
- ? Indagação escrita - formulação e apresentação de questões com objetivo de obter a manifestação do respondente;
- ? Entrevista - elaboração de perguntas objetivando a obtenção de respostas para quesitos previamente definidos;
- ? Extração eletrônica de dados - solicitação de dados sistematizados;
- ? Pesquisas junto às legislações pertinentes.

E os procedimentos adotados que possibilitaram a obtenção dos dados suficientes para a elaboração do relatório foram:

? Solicitar aos setores competentes os processos de despesas a serem fiscalizados, auditados e analisados;

? Reproduzir os materiais e os documentos relevantes e probantes solicitados aos setores da empresa;

? Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos achados da auditoria (provas das falhas/impropriedades/irregularidades);

? Elaborar o Relatório de Inspeção e auditoria.

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Do Órgão/Entidade

A construção do Porto Organizado de Porto Velho-RO teve início em 20 de abril de 1973, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis- DNPVN, do antigo Ministério do Transporte e Comércio, visando substituir as antigas rampas de embarque e desembarque do plano inclinado (sarilho) implantado pela Estrada de Ferro Madeira - Mamoré e que eram usados como o único porto oficial do Estado de Rondônia desde 1920.

A partir de 1976, a Empresa de Portos do Brasil S.A- Portobrás, deu continuidade às obras, com a execução de um terminal para operações pelo sistema Roll-ON/Roll-OFF (RORO).

Em 1986 foi iniciada a construção de um cais flutuante, composto de cinco berços de atracação que foi concluído no ano de 1988.

Quando na transformação do Território de Rondônia em Estado, em 09 de janeiro de 1982, as instalações do Porto Organizado de Porto Velho, se encontravam sob a responsabilidade da Administração do Porto de Manaus, mas posteriormente, em 31 de janeiro de 1985, foi constituída a Administração do Porto de Porto Velho- APPV, ligada a Portobrás, que foi extinta em 1990. A APPV ficou ligada a Companhia Docas do Pará- CDP, quando em 1997, por força do Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, o Porto foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia, que passou a ser administrada pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH, Empresa Pública do Estado de Rondônia.

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH foi constituída pela Lei Estadual nº 729, de 14/07/1997, regulamentada pelo Decreto nº 8868, de 27 de setembro de 1999 e Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, sob o nº 115.0000202.8, em 20/02/1998, e alterado sob o nº 1153202.3, em sessão realizada no dia 02 de setembro de 1999.

4.2 Informações Gerais

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, que tem por finalidade executar a política estadual de transporte aquaviário, abrangendo a implantação, construção, manutenção e melhorias de portos, hidrovias e vias navegáveis, bem como exercer a administração e exploração de toda a infra-estrutura aquaviária do interior. Cabe também a SOPH o papel de fiscalizar e promover a preservação dos recursos naturais que interagem com a atividade portuária e aquaviária.

Sua **MISSÃO**: Organizar e viabilizar o processo de transporte aquaviário, garantindo o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia.

Sua **VISÃO**: Ser reconhecido pela sociedade como modelo de excelência na gestão de políticos de transporte aquaviário da região Norte.

Seus **VALORES**:

Ética - Proceder, norteados pela responsabilidade, honestidade, respeito, moralidade, coerência e integridade, visando ao convívio pacífico com a sociedade.

Isonomia - Agir com impessoalidade e imparcialidade, de forma a permitir oportunidades e direitos iguais para todos.

Inovação - Buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade e quebra de paradigmas.

Excelência técnica - Entender que a Excelência está nas pessoas, nas suas atitudes em suas práticas diárias o que fará com que seus serviços, seus relacionamentos, seu trabalho se tornem de fato Excelentes.

Capacidade operacional - Atender às necessidades e expectativas de nossos clientes. Elas devem ser identificadas, entendidas e utilizadas para que se crie o valor necessário para conquistar e reter esses clientes.

Comprometimento - Agir com dedicação na busca da perfeição em prol do cumprimento da missão institucional.

Proatividade - Ter iniciativa antecipando-se aos acontecimentos de forma planejada visando a melhoria do processo ou resultado.

Transparência - Disponibilizar à sociedade a clareza dos atos praticados pela instituição, inclusive os motivos e objetivos que lhes deram origem.

Acessibilidade - Garantir aos usuários, internos e externos, o acesso a serviços e informações de maneira simplificada, com qualidade, rapidez e respeito aos direitos de cidadania.

Responsabilidade social e ambiental - Assumir uma atitude responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de vida de seu público interno e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo, com cuidado e respeito ao Meio Ambiente.

4.3 Legislação

A Legislação as quais a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, está sujeita são: Lei Federal nº 6.404/76; Lei Federal 13.303/16, Lei nº 4.320/64 e suas alterações, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, , que rege os Procedimentos Licitatórios, Resolução n. 002/2018/SOPH-GAB, que dispõe sobre a Aprovação do Regulamento Inter-no de Licitações e Contratos - RILC da SOPH ; Resolução nº 002/2012/CONSUP que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH; Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017 que Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos; e demais normas aplicáveis.

Legislação Específica

? Convênio nº 06, de 12 de novembro de 1997, onde o Porto de Porto Velho foi delegado da União ao Governo do Estado de Rondônia.

? Lei n.º 12.815, de 05.06.2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre atividades desempenhadas por operadores portuários.

? Decreto n.º 8.033, de 27.06.2013, que regulamentou disposições do diploma portuário.

4.4 Da Estrutura Organizacional

A SOPH possui autonomia para gestão de seus recursos. Suas atividades seguem as diretrizes definidas pelo Governo do Estado de Rondônia além da Secretaria de Infraestrutura Portuária - SIP. De acordo com o estatuto da SOPH, aprovado em julho de 1999 e revisado em 30/10/2019, sua estrutura Básica está organizada da seguinte forma:

I - Conselho Superior, como Órgão deliberativo superior;

I.I - Conselho Fiscal, como órgão fiscalizados;

I.II - Conselho de Autoridade Portuária, como órgão consultivo;

II - Diretoria Executiva:

II.I - Diretor Presidente;

II.II - Diretor Administrativo e Financeiro;

II.III - Diretor de Fiscalização e Operações;

III - Unidades Administrativas.

A composição é a seguinte:

? Órgão Colegiado, composto pelo Conselho Superior e pelo Conselho Fiscal, cuja funções são, respectivamente, a deliberação superior dos assuntos referentes à SOPH e a fiscalização de sua execução;

? Conselho de Autoridade Portuária, sugerir alterações do regulamento de exploração do porto; alterações no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto; ações para promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias; medidas para fomentar a ação industrial e comercial do porto; ações com objetivo de desenvolver mecanismos para atração de cargas; medidas que visem estimular a competitividade; e outras medidas e ações de interesse do porto;

? Órgão de Direção Superior e Representativo, representado pela Diretoria Executiva - DIREX, que se compõe pela Diretoria da presidência (DIRPRE-SOPH), Diretoria Administrativo-Financeira (DAF-SOPH) e Diretoria de Fiscalização e Operações (DFO-SOPH),

(conforme anexo)

Organograma demonstrativo da estrutura organizacional da SOPH. (0012404877)

4.5 Rol de Responsáveis

UNIDADE GESTORA	Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH
	<u>FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUZA</u> Diretor Presidente Doc. de Nomeação: Ata da 33ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH - 11/01/2017. Doc. de Exoneração: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH de 06/02/2019.

ORDENADORES DE DESPESA	<p><u>AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ</u></p> <p>Diretor Presidente</p> <p>Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH de 06/02/2019.</p>
	<p><u>JOÃO BOSCO DE ARAÚJO</u></p> <p>Diretora Administrativo e Financeiro</p> <p>Doc. de Nomeação: Ata da 41ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH em 06/06/2016</p> <p>Doc. de Exoneração: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH de 06/02/2019.</p>
	<p><u>ELISSANDRA BRASIL DO CARMO</u></p> <p>Diretora Administrativo e Financeiro</p> <p>Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH de 06/02/2019</p>
	<p><u>EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO</u></p> <p>Diretor de Fiscalização e Operações</p> <p>Doc. de Nomeação: Ata da 44ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 29/03/2018.</p> <p>Doc. de Exoneração: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH de 06/02/2019.</p>
	<p><u>FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE</u></p> <p>Diretor de Fiscalização e Operações</p> <p>Doc. de Nomeação: Ata da 48ª Assembléia Geral Ordinária do Conselho SOPH, de 06/02/2019.</p>
PERÍODO AUDITADO	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Adalberto Nery Barbosa - Mat. 0286

Ata 41 e Termo de Posse do Senhor João Bosco de Araujo (0012404878)

Ata de Exoneração dos Senhores: Francisco Leudo Buriti de Souza, João Bosco de Araújo, Edemir Monteiro Brasil Neto. (0012404879)

Ata 44 e Termo de Posse do Senhor Edemir Monteiro Brasil (0012404880)

Termo de Posse dos Senhores: Amadeu Hermes Santos da Cruz, Elissandra Brasil do Carmo, Fernando Cesar Ramos Parente. (0012404881)

Ata e Termo de Posse de Francisco Leudo Buriti (0012404883)

5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Execução dos Programas e das Ações

Este item não se aplica à Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, por se tratar de empresa pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado é regida pela Lei 6.404/76, sujeita as regras da Contabilidade Privada, não exige elaboração do PPA, LDO e LOA.

Tendo em vista que no exercício anterior, a receita operacional bruta da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, foi inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), em conformidade com o §1º do art. 1º da Lei nº 13.303/2016, a elaboração de orçamento anual não se aplica a esta empresa.

5.2 Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas (geral e detalhado por ações)

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender item.

5.2.1 Metodologia Utilizada para Análise da Eficácia, da Eficiência e da Efetividade dos Programas

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender item.

5.2.2 Limitações da Metodologia Adotada

Diante da inexistência de Orçamento, ficamos impossibilitados de atender item.

5.3 Demonstrativo das Transferências Recebidas e Concedidas

Relacionado às transferências financeiras recebidas e concedidas, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, informa que não houve movimentação neste item, no decorrer do exercício de 2019.

5.4 Conciliações Bancárias

Confrontando os balancetes contábeis com os extratos bancários, constatamos que os valores foram registrados de acordo com as normas contábeis vigentes, e a posição é a seguinte:

NOMENCLATURA	SALDO EM 31/12/2018
(=)Saldo conforme Extrato Bancário	23.528,30
(-) Cheque não considerado pelo Banco (em trânsito)	0,00
(+) Depósito não considerado pela Contabilidade	0,00
(=)Saldo Bancário Registrado na Contabilidade	23.528,30

5.4.1 Composição da Conciliação Bancária

Apresentamos no demonstrativo analítico a seguir, as contas banco constante no balancete, referente à disponibilidade bancária em 31/12/2019, no valor de **R\$ 23.528,30** (vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme segue:

BANCO	CONTA	SALDO EM R\$ C/EXTRATO	SALDO EM R\$ C/ CONTABILIDADE
Banco do Brasil S/A (conta movimento)	8456-5	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	250-0	887,32	887,32
Caixa Econômica Federal	409-0	1.694,98	1.694,98
Banco do Brasil S/A (conta aplicação)	8456-5	736,98	736,98
Caixa Econômica Federal (Poupança)	031-8	9.603,11	9.603,11
Banco do Brasil S/A (conta aplicação S. Público Supremo)	8456-5	10.605,91	10.605,91

TOTAL			23.528,30
--------------	--	--	------------------

Apresentamos Anexo, cópia da prestação de contas mensal do mês de dezembro, onde constam as conciliações e extratos bancários com saldos das contas disponíveis em 31/12/2019.

Prestação de contas mensal da SOPH, referente ao mês de dezembro, onde constam as conciliações e extratos bancários com saldos das contas disponíveis em 31/12/2019. (0012404884)

5.5 Área de Execução Financeira

5.5.1 Pagamentos Independentes da Execução Orçamentária

5.5.1.1 Pagamento de Restos a Pagar

Cabe aqui esclarecer que a SOPH é uma Empresa Pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado é regida pela Lei 6.404/76, sujeita as regras da Contabilidade Privada. Dessa forma não realiza Pagamento Extraorçamentários.

5.5.1.2 Pagamentos Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiro

Cabe esclarecer que a SOPH é uma Empresa Pública, tem sua receita própria, não participa do Orçamento do Estado, é regida pela Lei 6.404/76, sujeita as regras da Contabilidade Privada. Dessa forma não existem receitas (ou ingressos) extraorçamentários para Pagamento Extraorçamentários de Entradas Compensatórias no Ativo e Passivo Financeiros.

5.6 Valores Restituíveis

As Informações sobre os valores restituíveis estão apresentados nas demonstrações contábeis subitem 6.1.1.4 - Impostos a Recuperar/Tributos Compensar e Recuperar.

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

Os dados contábeis a seguir apresentados foram extraídos do balancete mensal de dezembro/2019 e do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações, conforme anexo, encerradas em 31/12/2019, as quais foram apresentadas pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, que para nossa análise selecionamos as principais contas.

Efetuando análise nos demonstrativos contábeis, constatamos a seguinte posição:

6.1 - ATIVO

As contas do Ativo, demonstradas no Balanço Patrimonial da Empresa apresentam a seguinte posição:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$

CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Ativo Circulante	3.621.511,79	17.175.970,86
Ativo Não Circulante	20.108.839,88	15.531.141,67
TOTAL	23.730.351,67	32.707.112,53

6.1.1 - Ativo Circulante

6.1.1.1 - Disponibilidades/Caixa e Equivalentes

As disponibilidades da empresa, diminuiu em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 13.918.307,32 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, trezentos e sete reais e trinta e dois centavos), para R\$ 23.528,30 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos) conforme demonstraremos abaixo:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	2.582,30	532,36
Equivalentes de Caixa	20.946,00	13.917.774,96
TOTAL	23.528,30	13.918.307,32

6.1.1.2 - Clientes/Contas a Receber

No exercício de 2019 verificamos que não houve alterações nos direitos realizáveis a curto prazo da SOPH, com relação a 31/12/2018, passando permanecendo em R\$ 246.601,88 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos).

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018

Contas a Rec. de Partes Relacionadas	246.370,88	246.601,37
TOTAL	246.370,88	246.601,37

6.1.1.3 - Almoxarifado/Estoques

Conforme Balancete Analítico de Dezembro/2019, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 654.015,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e cinco centavos), sendo R\$ 14.015,05 (quatorze mil, quinze reais e cinco centavos), referente a materiais de consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanentes.

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Material de Consumo	14.015,05	9.008,06
Material Permanente	640.000,00	640.000,00
TOTAL	654.015,05	649.008,06

6.1.1.4 - Impostos a Recuperar/Tributos Compensar e Recuperar

As contas a receber de clientes estão registradas pelos valores reconhecidos e/ou calculáveis, e são oriundas de prestação de serviços de infraestrutura portuária, incluídas as rendas de arrendamento e locação. Impostos a recuperar referem-se a imposto de renda e contribuição social, bem como os pagamentos de parcelas à título de parcelamento do PRT e Pert, rescindidos em 2018, os quais deverão ser recuperados em apuração futura de lucros tributáveis, sendo os valores dos parcelamentos pagos, objeto de pedido de restituição/compensação juntos a Receita Federal do Brasil, conforme demonstraremos abaixo:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018

Imposto de Renda e Contribuição Social	799.666,65	559.142,29
Tributos Retidos na Fonte	1.783.140,36	1.763.777,30
Tributos, Compras e Serv. a Recuperar	169,50	169,50
TOTAL	2.582.976,51	2.323.089,09

6.1.1.5 - Adiantamentos a Recuperar/Despesas Antecipadas

As despesas registradas nesta conta são referentes a Prêmios de Seguro a Recuperar.

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Prêmios de Seguros a Apropriar	52.119,85	3.250,00
TOTAL	52.119,85	3.250,00

6.1.1.6 - - Adiantamentos a Recuperar/Outros Ativos Circulantes

As despesas registradas nesta conta são referentes a Adiantamentos a Empregados e Outros Adiantamentos.

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Adiantamentos a Empregados	60.638,15	33.851,97
Outros Adiantamentos	1.863,05	1.863,05
TOTAL	62.501,20	35.715,02

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	3.621.511,79	17.175.970,86
----------------------------------	---------------------	----------------------

6.2 - Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante, consoante o § 1º, inciso II, do art. 178 da Lei Federal nº 6.404/76, será composto dos seguintes subgrupos:

- a) Realizável a Longo Prazo;
- b) Imobilizado;
- c) Intangível

Ressaltamos que o Ativo não circulante da SOPH teve um acréscimo em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 15.531.141,67 (quinze milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 20.108.839,88 (vinte milhões, cento e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). Conforme **demonstramos anexo**:

6.3 - Compensações Ativas

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Compensações Ativas	194.225,67	194.225,67
Convênio	53.544,59	53.544,59
Outros	140.681,08	140.681,08
TOTAL	194.225,67	194.225,67

6.4 - Passivo

Verificamos que as obrigações da Companhia, ou seja, os elementos negativos somam a quantia de R\$ 23.730.351,67 (vinte e três milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito abaixo.

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Passivo Circulante	17.248.409,95	7.995.130,89
Passivo Não Circulante	3.644.569,56	18.025.710,60
Patrimônio Líquido	2.837.372,16	6.686.271,04
TOTAL	23.730.351,67	32.707.112,53

6.4.1- Passivo Circulante

No período inspecionado constatamos um aumento nas obrigações para Liquidação de Curto Prazo da SOPH, com relação à 31/12/2018, passando de R\$ 7.995.130,89 (sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 17.248.409,95 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos) conforme transcrevemos a seguir:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores	437.763,70	413.673,18
Obrigações Trabalhistas	797.152,99	1.105.527,80
Obrigações Fiscais e Previdenciárias	13.218.288,66	5.308.372,88
Consignações a Pagar	2.379.159,40	1.082.231,74
Outros Passivos	43.906,25	43.906,25
Receitas Antecipadas	351.444,19	15.747,11

Contas a Pagar	20.694,76	25.671,93
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	17.248.409,95	7.995.130,89

6.4.2 - Passivo Não Circulante

As obrigações com vencimentos em Longo Prazo, foram contraídas junto ao Estado e Governo Federal, perfazendo o valor de R\$ 3.644.569,56 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstramos a seguir:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Obrigações Fiscais Previdenciárias	1.518.669,44	4.193.289,29
Obrigações Fiscais	1.518.669,44	4.193.289,29
Obrigações Societ. de Longo Prazo	2.125.900,12	13.832.421,31
Obrigações Societárias	2.125.900,12	13.832.421,31
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.644.569,56	18.025.710,60

6.4.3 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da empresa é da ordem de R\$ 2.837.372,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme demonstração:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31.12.2019	31/12/2018

Capital Social	2.700.000,00	2.700.000,00
Capital Social Subscrito	2.700.000,00	2.700.000,00
Reserva Legal	140.000,00	140.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	3.846.271,04
Lucros/Prejuízos Acumulados	(2.627,84)	0,00
Prejuízos Acumulados	(2.627,84)	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.837.372,16	6.686.271,04
TOTAL DO PASSIVO	23.730.351,67	32.707.112,53

6.5 - Compensações Passivas

As compensações passivas da empresa são constituídas de bens cedidos em permissão de uso através de convênio com a União, na ordem R\$ 194.225,67 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e centavos), conforme demonstração:

	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
CONTAS	31/12/2019	31/12/2018
Compensações Passivas	194.225,67	194.225,67
Convênios	104.939,66	104.939,66
Outros	89.286,01	89.286,01
TOTAL	194.225,67	194.225,67

6.6 - Índices Econômicos e Financeiros, Após Alterações Da Lei Federal N° 6.404/76, Promovidas Pelas Leis 11.638/07 e 11.941/91.

Uma das técnicas de análises de balanços é a análise através de índices, os quais são números que se relacionam entre si, através de quocientes, chegando se a avaliações de aspectos genéricos da empresa como estrutura de capitais, liquidez e rentabilidade, bem como avaliação global.

Composições do Endividamento

6.6.1 - Índices de liquidez

6.6.1.1 - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $3.621.511,79 + 2.286.245,66 = 0,28$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante $17.248.409,95 + 3.644.569,56$

O índice de Liquidez Geral apurado no balanço encerrado em 31/12/2019 revela que para cada R\$ 1,00 (um real) de compromisso assumido com terceiros, a curto e longo prazo, a SOPH possuía no final do período a importância de R\$ 0,28 (vinte oito centavos), para liquidá-los.

Interpretação: Quanto maior, melhor.

6.6.1.1 - Alerta/Recomendação - O índice de Liquidez Geral demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a Longo Prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) para honrar seus compromissos, portanto, recomendamos que os Gestores tomem providencias para que o índice em tela seja melhorado.

6.6.1.2 - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante $= 3.621.511,79 = 0,20$

Passivo Circulante $17.248.409,95$

O índice de Liquidez Corrente revela quanto a empresa possui de Ativo Circulante (valores realizáveis a curto prazo, ou seja de liquidez imediata), para cada R\$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante (dívidas exigíveis a curto prazo), a SOPH possuía no encerramento do período auditado a importância de R\$ 0,20 (vinte centavos), para liquidá-los

Interpretação: Quanto maior, melhor.

6.6.1.2 - Alerta/Recomendação - O resultado da Liquidez Corrente demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa tem apenas R\$ 0,20 (vinte centavos) para honrar seus compromissos, portanto, também recomendamos que os senhores Gestores tomem providencias para que o índice em tela seja melhorado.

6.6.1.3 - O índice de Liquidez Seca

Ativo circulante - Estoques 3.621.511,79 - 654.015,05 = 0,17

Passivo Circulante 17.248.409,95

Interpretação: Quanto maior, melhor.

Similar a Liquidez Corrente, exclui do cálculo acima os estoques, por não apresentarem liquidez com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

6.6.1.3 - Alerta/Recomendação - O resultado da Liquidez Seca demonstra que não há disponibilidade suficiente para quitar a obrigações a curto prazo, portanto a SOPH encontra se deficitária, tendo em vista que ficou constatado que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, a empresa dispõe de apenas R\$ 0,17 (dezessete centavos) para honrar seus compromissos. Também recomendamos que os Gestores tomem providencias para que o índice acima seja melhorado.

6.7 - Índices de Endividamento Geral

Mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.

Índices de Endividamento Geral = $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativos Totais}} \times 100$

Ativo Total

EG = $\frac{17.248.409,95 + 3.644.569,56}{23.730351,67} \times 100 = 88,04 \%$

23.730351,67

Indica que a empresa financia 88,04% (oitenta e oito virgula quatro por cento) dos ativos com capital de terceiros.

Para avaliar o risco da empresa = ?quanto maior, pior?.

6.7 - Alerta/Recomendação - Os Índices de Endividamento Geral demonstram que a composição da estrutura de capital da empresa não se mostra satisfatório, tendo em vista que conforme demonstrado acima, o percentual atingiu 88,04 %, portanto, deve os gestores adotar medidas que melhorem o índice em tela.

Balanço relativo ao exercício de 2019 e Notas Explicativas. (0012404885)

Balancete e Prestação de Contas da SOPH referente ao mês de dezembro/2019. (0012404886)

Ativo Não Circulante - SOPH (0012404888)

7. GESTÃO PATRIMONIAL

7.1 Almoxarifado

A estrutura de gerenciamento do almoxarifado e patrimônio, está localizada na Rua Terminal dos Milagres, 400 - Bairro Balsa - Porto Velho/RO, no prédio da sede administrativa da SOPH, com espaço físico de 14m².

Conforme Portaria nº 119/2019/SOPH-GAB de 19/06/2019, foram designados os Funcionários Rômulo Lima de Oliveira, Cargo Chefe de Setor, Matrícula 0258 e Mônica Mirla Xavier da Silva Nogueira, Matrícula nº 0170, Técnico em Operações Portuárias, para responderem pelos bens em ALMOXARIFADO, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, conforme cópia do Ato de Designação anexo.

Durante a inspeção no almoxarifado, foi verificado uma pequena quantidade de materiais, o suficiente para manutenção das atividades diárias da SOPH, sendo constatado a ausência de Paletes e fichas de prateleiras, necessárias para que o almoxarife anote as características, prazo de validade e outras informações sobre cada material que entra e sai da empresa.

Ressalta-se, porém, que o controle de material é realizado através de software, disponibilizado pela empresa MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, através do Contrato nº 005/2018, disponibilizado no processo SEI nº 0040.210104/2018-91.

Foi verificado também que área do almoxarifado está sendo utilizado para guarda de documentos (arquivo) devendo os gestores da SOPH, providenciar novo espaço para esta finalidade.

Conforme Balancete Analítico de Dezembro/2019, consta registrado na conta estoque o valor de R\$ 654.015,05 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinze reais e cinco centavos), sendo R\$ 14.015,05 (quatorze mil, quinze reais e cinco centavos), referente a materiais de consumo e, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), relativo a materiais permanentes.'

Portaria de designação dos responsáveis pelo almoxarifado da SOPH. (0012404889)

7.2 Bens Móveis e Imóveis

Conforme Portaria nº 146/2019/SOPH-GAB de 20/09/2019, foram designados os funcionários Jucilene Monteiro Gadelha Amaral, CPF 192.xxx.xxx-00, Clenir Zonatto, CPF 009.xxx.xxx-17 e Francisco Clayton Nascimento da Cunha, CPF 350.xxx.xxx-68., para compor a Comissão com a finalidade de realizar o levantamento de bens patrimoniais móveis e imóveis da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no exercício de 2019, conforme anexo.

Diante da solicitação feita por esta Setorial de Controle Interno através dos Memo-randos nº 03/2020/SOPH-SECONI, (ID 0010905950), de 30/03/2020 e Memorando nº 08/2020/SOPH-SECONI, (ID 0012271185), de 01/07/2020, a Comissão encarregada da realização do Inventário/SOPH/2019, através do Memorando nº 13/2020/SOPH-SESUPAM (ID 0012307271), de 03/07/2020, informou que **os Bens Imóveis existentes no Porto Organizado de Porto Velho-RO, não pertencem a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH**, em razão da existência do Convênio de Delegação Nº 06/97, de 12/11/1997, entre a UNIÃO, através do Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Rondônia. Sendo

criada a Empresa Pública Estadual, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, por intermédio da Lei 729/97 com o objetivo da exploração e Administração do Porto Organizado de Porto Velho, conforme consta a seguir:

Cláusula Terceira

"A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia-SOPH, empresa pública criada pela Lei estadual nº 729 de 14 de julho de 1997, exercerá a administração e exploração do Porto de Porto Velho".

Cláusula Oitava

Parágrafo Segundo: Os bens adquiridos durante a vigência do Convênio para exploração do Porto delegado, ficarão afetos ao patrimônio respectivo e reverterão à União ao término deste Convênio, independentemente de indenização".

Cláusula Décima Primeira

"O prazo da presente delegação é de 25(vinte e cinco) anos, prorrogável na forma da lei nº 9.277/96".

Visando atender a legislação vigente, em especial os artigos 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64, a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, apresentou o Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis, e imóveis, conforme anexo.

Ressalta-se que em virtude da inexistência de Imóveis pertencente à SOPH, não foi apresentado o Inventário Físico dos Bens Imóveis, sendo apresentado apenas o Inventário Financeiro referente a Benfeitorias em Bens de Terceiros?, conforme anexo.

Portaria da Comissão encarregada de realizar o Inventário dos bens móveis e imóveis da SOPH, referente ao exercício de 2019. (0012404890)

Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis da SOPH. (0012404892)

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis - SOPH. (0012404893)

7.3 Veículos

Conforme informação do Setor de Tráfego Portuário - SOPH-SET, a frota de veículos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, é composta por 23 (vinte e três) veículos, conforme Anexo.

A manutenção da frota é realizada através de Contratação de empresa especializada em serviço de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento. Controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos maquinários, embarcações e compressores, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, regulada através do Contrato nº 059/PGE/2015, Processo SEI nº 0040.255215/2018-27.

Conforme informação do Setor de Tráfego Portuário - SOPH-SET, o total do recurso despendido com despesa na manutenção de veículos com reposição de peças, no exercício/2019 é de R\$ 118.900,00 (cento e dezoito mil e novecentos reais).

MULTAS

Conforme memorando nº 10/2020/SOPH-DA, ID 0011672099 foi informado que no decorrer do exercício de 2019 foram identificadas a existência de multas conforme a especificadas a seguir:

Veículo	Placa do veículo	Data da aplicação da MULTA	Valor da Multa	Condutor
FIAT/STRADA WORKING	NCK 2456	26/12/2017	R\$ 336,74	Guarda Portuária*
SIENA EL 1.4 FLEX	OHQ 4828	11/04/2019	R\$ 234,78	João dos Santos Barbosa
FIAT/STRADA WORKING	NCK 2456	05/12/2019	R\$ 195,23	Matheus da Silva Siqueira
TOTAL			R\$ 766,75	

* Na ocasião, como não houve identificação do condutor, a multa aplicada recaiu sob os guardas que estavam de plantão à época, conforme escala, (0011778509), ainda sobre a multa em questão, resta nos informar que a mesma só foi cobrada a SOPH, no licenciamento 2019 e não quando ocorreu a multa, em 2017.

Constata-se que no exercício/2019 houve a ocorrência de multas no valor total de R\$ 766,75 (setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima, porém, foi apresentado documentos SEI 0011778573, 0011778656 e 0011780474, inclusos no processo nº 0040.137806/2020-38, informando que os valores referentes as multas foram descontados dos funcionários condutores, não trazendo nenhum dano ao erário da SOPH.

Relação de Veículos da SOPH (0012404894)

7.3.1 Combustível

Destaca-se que o abastecimento desses veículos é realizado através da contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, dos serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível (álcool, gasolina comum, diesel S10, diesel comum), em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia. Ressalta-se que os serviços em questão e regulado através do Contrato nº 191/PGE/2019, Processo SEI

8. RECURSOS HUMANOS

8.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

A Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, possui Plano de Carreira Cargos e salários, consignado na Lei nº 2447, de 8 de abril de 2011, a qual Institui o Plano de Empregos, Funções, Classificações e Salários e cria os empregos permanentes e as funções em comissão.

A referida Lei foi alterada pela Lei nº 2.635 de 22 de novembro de 2011. Posteriormente, foi sancionada a Lei nº 3.688, de 11 de dezembro de 2015, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.447, de 8 de abril de 2011, e da Lei nº 2.635, de 22 de novembro de 21011, e revoga a Lei nº a Lei nº 2.658, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

8.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Para melhor ilustrar como se comportou os gastos com pessoal no exercício/2019, inscrito na rubrica 04.10.01 - Custo com pessoal, de acordo com a LC 101/2000, art. 21, parágrafo único,, dados extraídos do balancete em 31.12.2019, conforme anexo.

Analisando o balancete contábil encerrado em 31.12.2019, apurou-se que a despesa total com pessoal no exercício/2019, foi da ordem de R\$ 4.607.987,84 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Comparada à despesa com pessoal referente ao exercício de 2018, podemos concluir que houve um aumento no valor de R\$ 115.330,50 (cento e quinze mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), o que equivale a 2,57% (dois virgula cinquenta e sete) por cento.

Gastos com Despesa de Pessoal Auxílios e Indenizações da SOPH (0012404895)

8.3 Relação de Pessoal

Em 31 de dezembro de 2019, o quantitativo de pessoal da SOPH é 85 (oitenta e cinco) e estava dividido conforme quadro de pessoal abaixo, também informado detalhadamente no documento constante no Anexo.

Relação de Pessoal, em 31/12/2019

Empregados Efetivos	37
Efetivos com Gap	2
Cedidos Estaduais	3
Cedidos Estaduais com GAP	2
Cedidos Federais Ex-Território	2
Comissionados	23
Contrato por Prazo Determinado	2
Estagiários	5
Jovem Aprendiz	3

Conselho Fiscal	3
Diretoria	3
TOTAL	85

Relação de Pessoal da SOPH em 31.12.2019 (0012404896)

8.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

Analisando quantitativo de pessoal da SOPH, quanto a adequabilidade da força de trabalho frente às atribuições em cada unidade, nota-se, grande necessidade de pessoal, haja vista que do total de 85 (oitenta e cinco) em folha em 31/12/2019, apenas 39 (trinta e nove) são empregados efetivos, 23 (vinte e três) são empregados comissionados.

Diante desse cenário, importante ressaltar a necessidade de concurso público, visando suprir possíveis carência de recursos humanos, haja vista, que não há concurso público vigente. O último concurso realizado pelo SOPH foi no ano de 2014

Quanto ao controle interno administrativo relacionado à gestão de pessoas, vale ressaltar a necessidade da contratação de mais um funcionário, haja vista que a deficiência de pessoal, pode comprometer a eficiência e eficácia dos trabalhos realizados.

9. DO CONTROLE INTERNO

9.1 Da Estrutura

Atualmente, o Controle Interno da SOPH-RO é composto por 01(um) servidor cedido.

O Setor de Controle Interno da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, está diretamente subordinado ao Diretor Presidente da Companhia.

A DECISÃO NORMATIVA N. 002/2016/TCE-RO, Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

As atribuições dos controles internos além de serem amplas, exigem dos técnicos responsáveis pelo seu acompanhamento, conhecimento em várias áreas de atuação, tais como: Contabilidade Pública e Privada, Licitações, Recursos Humanos, Planejamento, Orçamento Público, Patrimônio e Almoxarifado, Plano Plurianual-PPA, LDO, Leis e Normas, Direito Administrativo e seus procedimentos na Administração Pública, dentre outros.

Cabe trazer à baila a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, que Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

9.1.1 - Diante do volume de tarefas atribuídas ao Controle Interno/SOPH, recomendamos com a máxima urgência a disponibilização de mais um técnico com arcabouço de conhecimentos suficiente para apoiar este Controlador nas tarefas afetas ao SECONI.

9.2 Das Normativas de Controle Interno

O Controle Interno encontra-se sob a orientação da Instrução Normativa 013/2004TCE-RO, artigo 74 da Constituição Federal e competências previstas na Instrução Normativa n.º 52/2017 e 58/2017 do TCE-RO.

9.3 Dos Procedimentos de Fiscalização

As atividades de auditoria desempenhadas no exercício/2019, observaram os procedimentos de auditoria e fiscalização, abordando os pontos de controle que considera relevantes para a gestão da SOPH, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento.

Procura-se, a partir das atividades desenvolvidas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Permitiram formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

As atividades selecionadas são os pontos de controle prioritários e complementares. De acordo com as amostras selecionadas, as principais atividades são:

Despesa : a) realização sem prévio empenho b) liquidação c) pagamento; Suprimento de Fundo; despesas com Diárias.

a) Verificar se a execução dos Serviços estão sendo realizadas dentro do prazo previsto em regulamento e sê, de acordo com o serviço solicitado e normas preestabelecidas;

b) Avaliar se as Ordens de Serviços emitidas estão sendo atendidas nos prazos previstos e encerradas de acordo com o serviço realizado;

Prestações de Contas Mensal: Verificação do aspecto formal dos documentos que compõem as prestações de contas mensais apresentadas, com fulcro nas exigências contidas no inciso I (caput e alíneas) do artigo 10 da IN nº 013/TCER-2004 e demais normas cabíveis.

Do resultado das fiscalizações/Inspeções, relativamente aos processos inspecionados no exercício/2019, constata-se bom resultados alcançados, vistas ao atendimento de maioria das recomendações, principalmente regularizações com as devidas justificativas nos processos de despesas com aquisições de materiais/serviços, e nos processos de Despesa contraídas e através de Suprimento de Fundos e de Diárias concedidas aos empregados da empresa, ao longo do exercício analisado.

Em inspeção Processual por amostragem, foram constatados na maioria dos processos alvos de inspeção, que no ato das análises realizadas pelo Controle Interno - SECONI, foram identificadas falhas erros e/ou omissões passíveis de saneamento, que impossibilitariam o pagamento da despesa, de modo que os processos foram devolvidos aos responsáveis para adoção de medidas saneadora no sentido de torná-los regular, com retorno para nova análise e emissão de parecer de regularidade.

Assim nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas e procedimentos geralmente aceitos nas empresas de economia mista, quanto à regularidade e legitimidade dos documentos que deram origem às despesas e aos atos de gestão praticados no decorrer do exercício de 2019 e incluíram verificação in loco e conferência nos registros e outros meios considerados legais.

Elegendo o Objeto/Ponto de controle - Despesa: a) realização sem prévio empenho, b) liquidação, c) pagamento, com a finalidade de analisar se a liquidação de despesas observaram o disposto do Art. 63 da Lei 4.320/66, e Ponto de Controle - Despesa - realização de despesas - irregularidades, com a finalidade de analisar se houve realização e pagamento de despesas irregulares.

10. ANÁLISE DAS DESPESAS

Em análise aos processos de despesas que tramitaram por esse Controle Interno no transcorrer do exercício 2019, constatou-se que o processamento ocorreu dentro da normalidade, sendo que as falhas documentais encontradas, tais como: certidões de regularidade fiscal vencidas, falta de atesto de notas fiscais, falta de relatórios de comissão de recebimento e liquidações entre outras, os autos foram devolvidos ao setor responsável para regularização dos apontamentos, sendo reapresentados regularizados.

Os exames foram realizados a base de teste por amostragem dos processos pagos a fornecedores, diárias e suprimentos de fundos, que incluíram procedimentos embasados nas Leis n. 6.404/76; 8.666/93; 9.648/98, e suas alterações, Constituição Federal e demais normas que norteiam a Administração Pública, conforme a seguir:

01 - PROCESSO Nº: 0040.296439/2019-70

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2018/MD/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO LESTE/1ª REGIÃO MILITAR - Ata de Registro de Preço nº 018/2018/MD/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO LESTE/1ª REGIÃO MILITAR.

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento de passagens aéreas, para atender as necessidades desta SOPH.

ACHADOS:

a) - Ausência de Termo de Recebimento emitido pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços-SOPH, referente ao objeto constante na Fatura nº FT00026803 (ID 7190023)

b) - Ausência de Certificação da Fatura nº FT00026803 (ID 7190023).

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos os referidos documentos.

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: Considerando as FASES da despesa pública - a) empenho, b) liquidação, e, c) pagamento, deve a administração ficar alerta na observância da última fase, a fim de evitar possível cobrança de juros pelo atraso no pagamento.

02 - PROCESSO: 0040.255215/2018-27

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 520/2013 - SUGESP - Contrato nº 059/PGE/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento. Controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos maquinários, embarcações e compressores, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

ACHADOS:

1 - Ausência de certificado de regularidade válidos, com as fazendas Municipal, Estadual e FGTS.

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos os referidos documentos;

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: Proceder a verificação da documentação a apresentada pela Contratante, evitando possíveis atrasos e conseqüente descumprimento nos prazos de pagamento.

03 - PROCESSO: 0040.314766/2018-30

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de preços nº 001/CPL/SOPH-RO/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área da construção civil para construção da nova guarita de acesso portuário.

ACHADOS:

a) Não consta nos autos o Termo de Recebimento Definitivo, referente ao objeto do CONTRATO 007/2018 (ID 2891614).

b) Não consta nos autos o Relatório de Fiscalização devidamente assinado, constando aprovação/Homologação dos cálculos e serviços constantes das Planilhas de Medição (ID 3324510, 3719213, 4787202 e 6116034), referente a 1ª, 2ª, 4ª e 5ª medição.

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos os referidos documentos;

SITUAÇÃO ATUAL: Situação regularizada conforme o solicitador por este SECONI.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: Considerando as FASES da despesa pública - a) empenho, b) liquidação, e, c) pagamento, deve a administração ficar alerta na observância da última fase, a fim de evitar quaisquer distorções que possam propiciar o pagamento por despesas indevidamente liquidada.

04 - PROCESSO: 0040.318157/2018-50

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, em conformidade com o Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E ELEMENTOS FILTRANTES.

ACHADOS:

O critério de julgamento das propostas, pelo menor preço unitário, não foi observado pela comissão de cotadores.

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Recomendamos à equipe de cotadores, assim como, a Comissão de Licitação, que quando da realização das aquisições de bens e serviços, de natureza divisível, estes sejam adquiridos, em regra, pelo menor preço unitário.

SITUAÇÃO ATUAL: Observação acatada pela Comissão.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: A observância de Tal proposição visa promover a economicidade nas aquisições, assim como, o uso mais eficiente dos recursos.

05 - PROCESSO: 0040.029628/2018-58

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, em conformidade com o Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais para cobertura aos usuários e terceiros no âmbito do Terminal Portuário de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

ACHADOS: Ausência de Termo de Recebimento emitido pela Comissão de Recebimento de materiais e serviços/SOPH, referente ao objeto constante na Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (ID 8809911).

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos o referido documento

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: Considerando as FASES da despesa pública - a) empenho, b) liquidação, e, c) pagamento, deve a administração ficar alerta na observância da última fase, a fim de evitar possível cobrança de juros pelo atraso no pagamento.

06 - PROCESSO: 0040.195737/2018-62

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/SOPH-RO/2016.

OBJETO: Locação de Impressoras.

ACHADOS:

a) A Comissão de Recebimento de materiais e serviços deverá retificar os Termos de Recebimentos (ID 8485946 e 8680890), haja vista que as informações constantes nos referidos termos estão divergentes das Notas Fiscais nº 2066 e 2112 (ID 8485770 e 8680783) e relatórios de serviços (ID 8485850 e 8680845);

b) Deverá ser providenciada a retificação dos Relatórios de Fiscalização (ID 8977825 e 8978377), em virtude de haver divergência do mês de referência da execução dos serviços, em relação aos Relatórios de Serviços/Impressão (ID 8485850 e 8680845).

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Retificar os referidos documentos

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: A administração pode a qualquer tempo rever seus atos, promovendo a devida regularização/retificação, tendo como finalidade a perfeita instrução processual.

07 - PROCESSO: 0040.093177/2018-11

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/SOPH/RO/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

ACHADOS: Consta no 4º Termo Aditivo ao Contrato supra (ID 8683366), que a nova vigência inicia em 10/11/2019 e encerrará em 10/11/2020, quando o correto seria: inicia em 17/11/2019 e se encerra em 16/11/2020

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: juntar nos autos errata retificando o período de vigência constante

no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2015/SOPH (ID 8683366).

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado/regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: A administração pode a qualquer tempo rever seus atos, promovendo a devida regularização/retificação, tendo como finalidade a perfeita instrução processual.

08 - PROCESSO: 0040.034659/2018-21

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/SOPH-RO/2018.

OBJETO: Construção do novo armazém de cargas alfandegado da SOPH.

ACHADOS:

1 - Ausência de Aprovação/ Homologação dos cálculos e serviços constantes das Planilhas (ID 3820704 e 4034090), referente a 2ª e 3ª medição;

2 - Ausência de Relatório de Fiscalização, constando aprovação/Homologação dos cálculos e serviços constantes das Planilhas (ID 3564869, 4321169, 4765368, 5222810, 5580647, 6071405 e 6543912), referente a 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª medição.

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos os referidos documentos.

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: A administração pode a qualquer tempo rever seus atos, promovendo a devida regularização/retificação, tendo como finalidade a perfeita instrução processual.

09 - PROCESSO: 0040.036070/2018-67

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/SOPH-RO/2018.

OBJETO: Demolição de edificações e construção da nova sede administrativa e operacional da SOPH.

ACHADOS: - Ausência do Relatório de Fiscalização, constando aprovação/Homologação dos cálculos e serviços constantes das Planilhas (ID 4050102, 4321282, 4745280, 5108712, 5505531, 5981824 e 6451216), referente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª medição.

PROPOSIÇÕES/ALERTAS: Juntar nos autos os referidos documentos.

SITUAÇÃO ATUAL: Reapresentado /regularizado.

COMENTÁRIOS DA AUDITORIA: A administração pode a qualquer tempo rever seus atos, promovendo a devida regularização/retificação, tendo como finalidade a perfeita instrução processual.

11. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11.1 Da concessão e prestação de contas

A concessão e prestação de contas de suprimento de fundos na Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH é regulamentada pela Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017.

As análises procedidas encontram-se registradas nos Pareceres emitidos por este SECONI, avaliando os atos administrativos praticados na solicitação, concessão, aplicação e prestação de contas através de SUPRIMENTO DE FUNDO colocado à disposição do Suprido, analisando sobre os critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência do interesse público, da moralidade e da transparência, apontando eventuais falhas/omissões e recomendações nos procedimentos executados.

a) Saldo concedido no exercício;

Valor total dos suprimentos de fundos concedidos no decorrer do exercício de 2019 foi da ordem de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

Processo nº: 0040.007308/2019-28

Nome do Tomador: Cristiane Alaide Correia Lima

Valor: R\$ 4.000,00

Processo nº: 0040.094130/2019-47

Nome do Tomador: Rafaela Schuindt De Oliveira Nascimento

Valor: R\$ 3.000,00

Processo nº: 0040.112759/2019-86

Nome do Tomador: Flávio Renan Camargo Marcolino

Valor: R\$ 4.000,00

Processo nº: 0040.157634/2019-85

Nome do Tomador: Haline Da Silva Oliveira Barbosa

Valor: R\$ 400,00

Processo nº: 0040.334944/2019-20

Nome do Tomador: Cristiane Alaíde Corrêa Lima

Valor: R\$ 5.000,00

b) Saldo Pendente de Prestação de Contas;

Neste item não foi identificado nenhuma concessão pendente de prestação de contas.

c) Saldo de Prestação de Contas em Análise;

Processo nº: 0040.294562/2018-75

Nome do Tomador: Carlos Iury dos Santos

Valor: R\$ 8.000,00

Processo nº: 0040.431891/2018-11

Nome do Tomador: Tanilce de Sousa Oliveira

Valor: R\$ 3.000,00

d) Saldo de Prestação de Contas Irregular;

Não foi identificado nenhum processo que se enquadre neste item.

e) Saldo de Prestação de Contas a Homologar;

Não foi identificado nenhum processo que se enquadre neste item.

f) Saldo de Prestação de Contas Homologadas do Exercício;

Valor total das prestações de contas de suprimentos de fundos homologadas no decorrer do exercício de 2019 foi da ordem de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

Processo nº: 0040.007308/2019-28

Nome do Tomador: Cristiane Alaide Correia Lima

Valor: R\$ 4.000,00

Processo nº: 0040.094130/2019-47

Nome do Tomador: Rafaela Schuindt De Oliveira Nascimento

Valor: R\$ 3.000,00

Processo nº: 0040.094130/2019-47

Nome do Tomador: Rafaela Schuindt De Oliveira Nascimento

Valor: R\$ 3.000,00

Processo nº: 0040.112759/2019-86

Nome do Tomador: Flávio Renan Camargo Marcolino

Valor: R\$ 4.000,00

Processo nº: 0040.157634/2019-85

Nome do Tomador: Haline Da Silva Oliveira Barbosa

Valor: R\$ 400,00

Processo nº: 0040.334944/2019-20

Nome do Tomador: Cristiane Alaíde Corrêa Lima

Valor: R\$ 5.000,00

g) Saldo de Prestação de Contas Homologadas de Exercícios Anteriores;

Processo nº: 0040.422805/2018-71

Nome do Tomador: Jorrey da Silva Costa

Valor: R\$ 4.000,00

11.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

Quanto a avaliação da concessão, utilização e prestação de contas, podemos concluir que, de forma geral, estas foram executadas de forma regular, atendendo a finalidade pública, estando em conformidade com a Instrução normativa nº 002/SOPH/2017, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos para fazer face a despesas emergenciais e essenciais, que por motivos excepcionais, ou por sua natureza, não possam se subordinar e submeter-se ao processamento normal de licitação.

12. DESPESAS COM DIÁRIAS

12.1 Da concessão e prestação de contas

Os adiantamentos e diárias foram propostas e concedidos, de acordo com a necessidade levantada pelos setores, considerados regulares, obedecendo a legislação em vigor.

Além de obterem a liberação expressa pelo Ordenador de Despesas, constando em processo os respectivos relatórios de comprovação.

Conforme informação contida no despacho SOPH/DICONF (ID 0011349265), do Processo Eletrônico SEI nº 0040.137806/2020-38, esta informa que o total de diárias concedidas no exercício de 2019, perfaz o montante de R\$ 36.402,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

A respeito das diárias concedidas no período, conforme itens abaixo:

a) Saldo de Diárias Pendentes de Prestação de Contas

Conforme informação da SOPH-DICONF, concedidas no exercício de 2019, não há diárias pendentes de Prestação de Contas.

b) Saldo de Prestação de Contas em Análise

Em relação a esse item, informamos a existência dos processos abaixo, pendente de análise do Controle Interno.

Processo nº: 0040.330773/2019-60

Nome do Tomador: Martinho Cândido Velloso Dos Santos

Valor: R\$ 787,50

Processo nº: 0040.483421/2019-14

Nome do Tomador: Martinho Cândido Velloso Dos Santos

Valor: R\$ 787,50

c) Saldo de Prestação de Contas Irregular

Não existe saldo em 31/12/2019, em razão de que todas as Prestações de Contas quando das análises prévias pelo SECONI, que antecedem às homologações, se constatado irregularidades são devolvidas aos responsáveis para adoção de medidas saneadoras, sendo essas regularizações realizadas dentro do próprio exercício e o processo arquivado.

d) Saldo de Prestações de Contas a Homologar

Conforme informação da SOPH-DICONF, não constam prestação de contas a homologar.

e) Saldo de Prestação de Contas Homologadas do Exercício

Conforme informação da SOPH-DICONF, o saldo de diárias homologadas no exercício soma o montante de R\$ 34.827,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguir:

Processo nº: 0040.068939/2019-13

Nome dos Tomadores:

Amadeu Hermes Santos Da Cruz - Valor R\$ 1.312,50

Rodolfo Jenner De Araújo Moreira; - Valor R\$ 1.312,50

Marco Antônio Cardoso Figueira - Valor R\$ 1.312,50

Processo nº: 0040.200089/2019-54

Nome do Tomador:

Carlos Iury Dos Santos - Valor R\$ 1.102,50

Processo nº: 0040.200089/2019-54

Nome do Tomador:

Carlos Iury Dos Santos - Valor R\$ 1.102,50

Processo nº: 0040.314650/2019-81

Nome dos Tomadores:

Amadeu Hermes Santos Da Cruz - Valor R\$ 1.312,50

Rodolfo Jenner De Araújo Moreira - Valor R\$ 1.312,50

Processo nº: 0040.328100/2019-40

Nome dos Tomadores:

Amadeu Hermes Santos Da Cruz - Valor R\$ 1.967,50

Rodolfo Jenner De Araújo Moreira - Valor R\$ 1.312,50

Processo nº: 0040.352508/2019-32

Nome dos Tomadores:

Amadeu Hermes Santos Da Cruz - Valor R\$ 655,00

Savio Ricardo Da Silva Bezerra - Valor R\$ 655,00

Processo nº: 0040.362710/2019-72

Nome dos Tomadores:

Flávio Renan Camargo Marcolino - Valor R\$ 787,50

Marco Antônio Cardoso Figueira - Valor R\$ 787,50

12.2 Avaliação da concessão, utilização e prestação de contas

As análises das prestações de contas de diárias, realizadas pelo Controle Interno conforme

determina a Resolução nº 002/2012/CONSUP, apontam as principais irregularidades e improbidades quanto às etapas de concessão, utilização e prestação de contas, conforme abaixo:

Processo nº: 0040.328100/2019-40

Achados:

1 - Ausência do bilhete de embarque, referente a viagem do Coordenador Jurídico Rodolfo Jenner de Araújo Moreira

Proposições/Alertas: Juntar nos autos os referidos documentos

Situação: Reapresentado /regularizado.

Processo nº: 0040.200089/2019-54

Achados:

1 - Não consta a assinatura do funcionário Carlos Lury dos Santos, no Relatório de Comprovação de Diárias (ID 6245084).

Proposições/Alertas: Recomendamos colher a referida assinatura.

Situação: Reapresentado /regularizado

Processo nº: 0040.352508/2019-32

Achados:

1 - Ausência de assinatura da Chefia imediata, no Relatório de Comprovação de Diárias (ID 6201605).

Proposições/Alertas: Colher a assinatura da chefia imediata

Situação: Reapresentado /regularizado.

Processo nº: 0040.386740/2019-74

Achados:

1 - Ausência dos bilhetes de passagens em nome do tomador das diárias, em cumprimento ao art. 6º da Resolução nº 002/2012/CONSUP.

Proposições/Alertas: Juntar nos autos os referidos documentos

Situação: Reapresentado /regularizado.

Processo nº: 0040.068939/2019-13

Achados:

1 - Não consta a assinatura da Chefia Imediata no relatório de viagem do funcionário Marco Antônio Cardoso Figueira (ID. 7259677);

2 - Não consta o Relatório de viagem do funcionário Rodolfo Jenner A. Moreira;

3 - Não consta o Bilhete de passagem referente ao retorno da viagem do Funcionário Marco Antônio Cardoso Figueira;

4- Não consta o Bilhete de passagem referente a ida do Funcionário Rodolfo Jenner A. Moreira;

5 -Não constam os Bilhetes de passagem referente a viagem do Sr. Presidente/SOPH, Amadeu Hermes Santos da Cruz.

Proposições/Alertas: Regularizar as pendências elencadas

Situação: Reapresentado /regularizado.

Ressalta-se, que as prestações de contas nas quais foram identificadas Falhas/improbidades, foram devolvidas aos responsáveis (tomadores de diárias), para adoção de medidas saneadoras, sendo as regularizações procedidas dentro do exercício.

13. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13.1 Da transferência e prestação de contas

Conforme informação da área contábil, não houve Transferências De Recursos Através De Convênios, Repasses Ou Instrumentos Congêneres, no exercício auditado. Todavia consta informação ID 0012157229, no Processo SEI 0040.239604/2020-20, acerca dos repasses recebidos em exercícios anteriores, conforme demonstrado Anexo.

Demonstrativo de Transferência de Recursos - SOPH (0012404897)

13.2 Avaliação da transferência, utilização e prestação de contas

Lei n. 4354/2018 Fider x SOPH

Em relação ao repasse Estadual supra, segue abaixo o Demonstrativo dos últimos 05 (cinco) anos da aplicação dos aportes financeiros, realizados pelo Governo do Estado de Rondônia à SOPH:

Ano	Valor (R\$)	Destinação	Processo
		Aumento de Capital - Despesas	

2015	0,00	de Custeio	
2016	0,00	(Modernização da Estrutura do Porto)	0040.208540/2018-09
2017	2.000.000,00		
2018	1.928.781,64		
2019	0,00		
TOTAL	3.928.781,64		

Em relação ao Aporte em 2018, para investimentos conforme Plano de Trabalho, no valor de R\$ 1.928.781,64, registro que o mesmo foi repassado por força da Lei n. 4.354, de 10 de agosto de 2018, sendo utilizado da seguinte maneira, conforme demonstrações contábeis da empresa:

Saldo executado das Metas do Plano de Trabalho (2058156) em 31/12/2018: R\$ 188.832,91
Saldo a executar em 31/12/2018: R\$ 1.739.948,73.

Valores em aplicações ou reservas para execução das metas remanescentes em 31/12/2018: R\$ 0,00.

Durante o exercício de 2019, após posse e exercício da atual diretoria, foi executado o montante de R\$ 317.404,97 pagos (ou a pagar) com recursos oriundos de receitas portuárias (re-cursos próprios) da SOPH.

Desta forma, o saldo não executado das metas do Plano de Trabalho acima citado em 31/12/2019 é de R\$ 1.422.543,76 cuja destinação foi a utilização para quitação de despesas de custeio no exercício de 2018.

Termo de Compromisso SEP n.º 003/2014

Em relação ao Termo de Compromisso SEP 003/2014, Processo: 0045.000329/2013-87, vimos relatar a consolidação da execução do referido Termo de Compromisso considerando as alterações até o seu 3º Termo Aditivo.

Após serem empossados, a diretoria tomou ciência do andamento do Termo de Compromisso firmado entre a antiga Secretaria Nacional de Portos da (SEP/PR, depois SIP) atual Secretaria Nacional de Portos e deu prosseguimento a sua execução, conforme representação gráfica apresentada pela Divisão de Infraestrutura Portuária da SOPH, conforme anexo.

Após adquiridos, instalados e testados os equipamentos, contratados os projetos e as obras em execução e ainda, considerando a possibilidade da continuidade das obras em andamento para sub-rogação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, concluímos que o Termo de Compromisso n.º 003/2014 atendeu parcialmente aos objetivos de MODERNIZAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, propostos entre as partes, não tendo sido encontradas irregularidades no cumprimento do seu objetivo.

Reitere-se, por fim, a necessidade de um posicionamento imediato do DNIT quanto à sub-rogação do TC para finalização da construção do armazém alfandegado e da sede administrativa do Porto Público, uma vez que estavam em fase de execução e foram interrompidas de forma abrupta em virtude da extinção do TC, o que poderá implicar não só danos estruturais aos serviços de engenharia, mas também ao erário.

14. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

As Contratações no período auditado, transcorreram dentro da normalidade, não sendo verificado nenhum fato relevante.

Esclarecemos que as informações constantes anexo, foram encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/SOPH.

Informação das contratações realizadas pela SOPH, no exercício de 2019. (0012404898)

14.1 Das Modalidades de Licitações

Conforme informação nos documentos ID 0011073637 e 0011074765, do Processo nº 0040.137806/2020-38, em 2019 a SOPH, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e Equipe do Pregão, conduziu 21 licitações, das quais 12 na modalidade Dispensa; 07 Adesão a Ata de Registro de Preços (SRP); e 02 na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, conforme transcrito a seguir.

14.2 Das Contratações diretas

Conforme Relatório de Licitações Exercício 2019, emitido pela Comissão Permanente de Licitação/SOPH (ID 0011074765) Processo SEI nº 0040.137806/2020-38, todas as contratações diretas ocorridas no exercício de 2019, foram aquelas que se enquadravam no Art. 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme quadro anexo.

14.3 Da Adesão às Atas de Registro de Preços e Pregão

Em relação a Adesão à Atas de registro de Preços, no exercício de 2019, houveram Adesões às Atas conforme demonstrado no quadro anexo

14.4 Da existência de licitações suspensas pelos Órgãos de controle

Em consulta ao Pregoeiro da Companhia, obtivemos informações de que no exercício/2019, não houve licitações suspensas pelos órgãos de controle, sejam interno ou externo.

14.5 Da avaliação das contratações

Após análise das contratações, verifica-se que estas atenderam as determinações contidas na Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - RILC/SOPH-RO e demais normas vigentes.

Dando prosseguimento, constatamos que os procedimentos para a contratação obedeceram ao trâmite previsto. Os processos iniciaram com as devidas justificativas e caracterização do objeto da aquisição, assim como, com o autorizo do Ordenador de Despesa e demais atos obrigatórios.

Assim podemos concluir que de forma geral as contratações da SOPH, transcorreram dentro da normalidade e formalidade, atendendo os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Igualdade/Isonomia, Publicidade estando de acordo com os princípios constitucionais da economicidade, eficácia e eficiência que de-vem pautar as escolhas públicas.

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

No período auditado não houve necessidade de criação/nomeação de comissão de tomada de contas, para apuração de responsabilidade.

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

No exercício de 2019, a Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, foi comunicada das seguintes decisões do TCE-RO.

Processo	Assunto	Determinação /Decisão	Data	Status/Descrição
03080/19	Trata-se de processo apuratório preliminar, instaurado em razão de encaminhamento de cópia de acórdão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, relacionado à reclamação trabalhista proposta por Marco Antônio Lima de Araújo em face da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e da Empresa Hermasa Navegação da Amazônia S/A, sobre possível conduta ilícita da SOPH, ao acobertar e permitir o uso indevido da mão de obra da empresa (empregados públicos), com vistas a favorecer exclusivamente a Empresa Hermasa Navegação da Amazônia (empresa privada)	- Arquivar o presente Procedimento Apuratório Preliminar - PAP em virtude da ausência de requisitos mínimos necessários para atuação do Tribunal de Contas, nos termos do §1º, I, do art. 7º, da Resolução n. 291/2019	28/11/2019	- Transitado e Julgado, conforme certidão emitida pela Diretora do Departamento da 2ª Câmara Contida no processo 03080/2019-TCE-RO (eletrônico). - Dado ciência ao Gestor da SOPH, conforme Ofício nº 594/2019/D2aC-SPJ de 03/12/2019.
		?Determinar ao atual gestor e ao responsável pela contabilidade da SOPH que nos exercícios financeiros futuros elaborem e encaminhem ao		- Opinou pela emissão de

1.849/19	Tratam os autos de Prestação de Contas da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade do então Diretor Presidente Francisco Leudo Buriti de Souza.	TCERO os balancetes mensais, na forma e no prazo estabelecido no art. 10º, inciso I, da IN n. 013/2004/TCE-RO? e (ii) ?Determinar ao atual gestor que, visando aprimorar a gestão da SOPH, implemente as medidas recomendadas pelo Auditor Independente (à pág. 7, ID 779511 do Relatório do Auditor Independente); e pela Controladoria Geral do Estado - CGE (à pág. 2, ID 824541 do Relatório da Controladoria Geral do Estado)?.	31/10/2019	quitação do dever de prestar contas ao responsável, conforme o disposto na Resolução n. 139/2013. Conforme Processo nº 1.849/2019 - Dado ciência ao Gestor da SOPH, conforme Ofício nº 0402/2019-GPCPN de 31/10/2019.
----------	---	--	------------	--

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

Em análise ao balancete contábil referente ao mês de dezembro/2019, da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, não houve Renúncia de Receita para o exercício sub examine.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

A gestão da SOPH vem atendendo à legislação estadual: Lei nº 3.166/2013 e Decreto 7.724/2012, e legislação federal: Lei nº 12.527/11 e Decreto nº 17.145/12, no que tange a transparência ativa e passiva, através da publicação dos seus relatórios no Portal da Transparência, bem como respondendo diretamente a todas as demandas passivas suscitadas através do e-SIC.

No exercício de 2019, houve apenas uma demanda no Portal e-SIC, conforme disposto a seguir:

SOLICITANTE	PROTOCOLO	DATA DE ABERTURA	PRAZO DE ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	UNIDADE GESTORA
LUCAS BERNARDO MIRES DE SOUSA VASCONCELOS	20191209174606409	09/12/2019	30/12/2019	Respondido	SOPH

Fonte: Portal e-SIC

Cumpra registrar, dessa maneira, que mesmo com todo esforço esboçado pela comissão de

transparência no exercício/2019, ainda permanecem a falta de alguma das informações obrigatórias.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O art. 92 da Lei 8.666/93, estipula como ilícito penal "pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade". O crime apenas não se verificará se a inversão tiver sido devidamente justificada, na forma da parte final do art. 5º da Lei nº 8.666. Caso contrário, configura-se o delito pela conduta do ordenador da despesa que determina o pagamento fora da ordem cronológica de exigibilidade.

A observância da ordem cronológica é um dever insuprimível. É de tal importância o cumprimento da ordem cronológica - pois diretamente vinculada a princípios constitucionais como o da moralidade e o da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato - que a sua violação configura tipo penal.

Visando constatar o cumprimento da legislação vigente, foi solicitado por este SECONI, através do Memorando nº 6/2020/SOPH-SECONI (ID 0011633976), que à SOPH-DICONF prestasse informações a respeito do cumprimento da Ordem Cronológica de pagamento.

Em resposta a SOPH-DICONF informou através do despacho (ID 0011637381), que: a Ordem Cronológica de Pagamento é realizada através de relatório diário no processo SEI nº 0040.087230/2019-17?.

Após a assinatura da Diretora Administrativa e Financeira é publicado no site da SOPH, podendo ser encontrado no sítio eletrônico: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/2-despesa/ordem-cronologica-de-pagamento/7-1-2019/>.

20. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Em relação a Gestão de Riscos e Sistemas de Controles Internos - coso, não houve a implantação no exercício de 2019, da mesma forma que não existem, atos normativos produzidos ou em andamento no sentido de adequar a estrutura coso e na gestão de riscos.

21. RESSALVAS/RECOMENDAÇÕES

É importante lembrar que nossos exames foram realizados por amostragem em atendimento a legislação Federal e Estadual aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pela Empresa, verificação quanto à legitimidade dos documentos que deram origem as mencionadas peças dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, legalidade, regularidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e eficácia da gestão na área contábil, Financeira e Patrimonial e aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da inspeção.

21.1 - Diante da inspeção realizada, ente SECONI emite as seguintes recomendações:

21.1.1 - Deverá ser providenciado Paletes e fichas de prateleiras para o almoxarifado/SOPH, conforme apontado no subitem 7.1.1.

21.1.2 - Providenciar novo espaço para guarda de documentos/arquivo, tendo em vista que estes encontram-se depositados na área destinada ao almoxarifado/SOPH, conforme apontado no subitem 7.1.2, deste relato.

21.1.3 - Providenciar a disponibilização de mais um técnico com arcabouço de conhecimentos suficiente para apoiar o Controle Interno nas tarefas afetas ao SECONI, em cumprimento ao §1º do art. 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 58/2017/TCE-RO, conforme apontado no subitem 9.1.1.

21.1.4 - Que os Gestores tomem as devidas providências no sentido de desenvolver políticas,

visando a melhoria dos índices de liquidez, conforme apontado no subitem 6.6.1.

21.1.5 - Que os Gestores adotem medidas que possibilitem a redução do percentual dos índices de endividamento da empresa, apontado no subitem 6.7.

22. CONCLUSÃO

Na rotina de análise processual, as inconsistências mais comuns detectadas foram aquelas de natureza formal, tais como: ausência de certificação em documentos; documentos sem assinaturas, ausências de comprovantes de publicação de Portarias, dentre outros, que não comprometem a essência da despesa e não caracterizam dano, dolo ou prejuízo ao erário.

Os processos são examinados pelo Controle Interno/SOPH na medida em que são encaminhados para análise, e quando detectado um fato relevante é mencionado em relatório e será encaminhado a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

No período em análise, não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno/SOPH.

Os resultados apresentados em sua grande maioria foram considerados positivos e aqueles que não foram satisfatórios, este Controle Interno apresentou ressalvas, propondo as melhorias necessárias, condicionando a continuidade dos procedimentos ao saneamento.

23. PARECER TÉCNICO

Diante de todo exposto, com base nas demonstrações Contábeis, financeiras e patrimoniais, bem como, dos processamentos das despesas realizadas, constata-se que em linhas gerais, a gestão do órgão se apresentou regular. Destarte, este setorial de Controle Interno é de opinião de que a Gestão da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no período inspecionado, encontra-se em conformidade com a Legislação Federal e Estadual que rege a matéria, entretanto, considerando as inconsistências/impropriedades, este Controle Interno conclui pela emissão de Parecer REGULAR COM RESSALVAS, diante dos apontamentos contidos nos subitens 21.1.1; 21.1.2; 21.1.3; 21.1.4 e 21.1.5.

É o Relatório.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016**. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 17 out 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006**. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05.

RONDÔNIA. **Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006**. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05.

RONDÔNIA. **Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012**. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03.

RONDÔNIA. **Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012**. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10.

RONDÔNIA. **Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013**. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03 a 09.

RONDÔNIA. **Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº 001/SEPAT 2018**. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa nº13/TCER-2004**. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

RONDÔNIA. **Instrução Normativa n. 55/2017/TCE-RO**, de 14 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes e orientações gerais de implementação e adequação da estrutura de controles administrativos da Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, bem como estabelece diretrizes gerais para as ações de controle externo. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-55-2017.pdf>. Acesso em: 17 out 2018

RONDÔNIA. **Lei Complementar nº 154/1996**. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018.

RONDÔNIA. **Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59.

RONDÔNIA. Resolução nº 002/2012/CONSUP que regulamenta a concessão e prestação de contas de Diárias, no âmbito da SOPH.

<http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/legislacao/2-instrucao-normativa/> - Acesso em: 06 junho de 2019.

RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/SOPH/2017 que Dispõe sobre o Regime de liberação e aplicação de Suprimento de Fundos, no âmbito da SOPH.

<http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/sobre/legislacao/2-instrucao-normativa/> - Acesso em: 06 junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 10/07/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO NERY BARBOSA, Analista**, em 10/07/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012404901** e o código CRC **090907FE**.

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 70/2020 - GFAI-CGE

PROCESSO	0040.267436/2020-62
UNIDADE	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA (SOPH) .
OBJETIVO	AVALIAR AS CONTAS DOS RESPONSÁVEIS PELA UNIDADE NO ANO DE 2019
EXERCÍCIO	2019
RESPONSÁVEL (0012395057)	Nome: Francisco Leudo Buriti de Souza CPF: 228.955.079-68 Cargo: Diretor Presidente Nomeação: 26/01/2015 Exoneração: 06/02/2019 Nome: Amadeu Hermes Santos Cruz CPF: 202.727.152-04 Cargo: Diretor Presidente Nomeação: 06/02/2019

1 - Trata-se o presente sobre a prestação de contas anual, relativa ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do Inciso III, do Art. 10º da Instrução Normativa nº 13-TCE-RO.

2 - Foram examinados os documentos que compõem este processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, sob a gestão do responsável em epígrafe, verificando-se os atos de Gestão, praticados entre o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

3 - A metodologia utilizada consistiu no exame das peças que compõem os autos, especialmente o Relatório anual de Controle Interno (0012404901) e as peças que compõem a Instrução Normativa nº 13/2004, bem como as constantes no Manual de Orientação do TCE-RO. Além disso, verificaram-se os apontamentos e considerações exaradas no relatório de Auditoria referente a Prestação de Contas elaborado pela Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna desta Controladoria Geral do Estado, (0012533928) bem como na análise do resultado das ações internas e acompanhamento dos atos de gestão realizados no exercício em referência.

4 - Diante dos exames realizados sobre o escopo selecionado e das constatações mencionadas fundamentado nos autos da Prestação de Contas, emitimos o presente **Certificado no Grau Regular com Ressalvas** nos termos do §2º Art.16 da Lei Complementar 758.

Porto Velho, 20 de Julho de 2020.

APROVO:

Francisco Lopes Fernandes Netto

Controlador Geral do Estado

Jader Terceiro dos Santos

Contador

CRC 02985/0

Portaria n.49/2020-CGE/NHR



Documento assinado eletronicamente por **Jader Terceiro dos Santos, Técnico(a)**, em 20/07/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 21/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012554933** e o código CRC **1B76D020**.

Referência: Caso responda este(a) Certificado, indicar expressamente o Processo nº 0040.267436/2020-62

SEI nº 0012554933